



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF nº 78.198.975/0001-63

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2.019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ENTIDADE AMAA – ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS

Aos 03 dias do mês de julho do ano de 2.019, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori nº 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr., e a Entidade **AMAA – ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 2.090/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 12.601.938/0001-46, situada na Av. 19 de Agosto, nº 799, Centro, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representada por seu presidente o Senhor **ANDERSON FERNANDO GOES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.003.764-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 026.785.119-79, residente e domiciliado na Avenida Mauro Mori, nº 1.207, Centro, nesta Cidade de Goioerê-Pr., pactuam o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, previsto no Art. 16 da Lei Federal 13.019/2.014, no Art. 5 do Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e também conforme previsto na Lei Municipal nº 1.573/2.002, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestar serviços de castração de cães e gatos para o controle do aumento da população de animais que circulam pelas ruas, bem como atendimentos veterinários nos bairros que apresentam maior concentração de animais abandonados a fim de melhorar a saúde pública e qualidade de vida da população, especificamente nos bairros mais carentes que convivem com tais animais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

Atender mensalmente uma média de 20 (vinte) animais, sendo que 15 atendimentos devem ser destinados a castração, através de resgate, atendimentos veterinários como consultas e castrações a fim de diminuir a situação de crias indesejadas e possíveis abandonos no futuro e minimizar o problema de superpopulação de cães e gatos contribuindo também para o equilíbrio entre a saúde pública e o bem estar animal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Administração Pública Municipal realizara a transferência de R\$-33.336,00 (trinta e três mil e trezentos e trinta e seis reais), dividido em 06 (seis) parcelas no valor de R\$-5.556,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e seis reais) mensal, a ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 0966, Conta Corrente 2159-5 em nome da **AMAA - Associação dos Melhores Amigos dos Animais**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência e execução inicia a partir da data de publicação até 31 de dezembro de 2.019, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária nº:

850 – 16.003.18.541.0018.2096.3.3.50.41.00.00 (1000).

CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado, em 06 (seis) parcelas mensais até o dia 10 (dez) de cada mês. Para que seja efetuado o pagamento é necessário que a entidade apresente o recibo junto com as certidões negativas com validade abaixo relacionadas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- c) Certidão Liberatória do Concedente.
- d) Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Certidão de Débitos com o Concedente.
- g) Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para monitoramento e avaliação deste Termo de Colaboração foi designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela **Portaria nº 425/2.019**, e com poderes de controle e fiscalização foi designada como **Gestora** deste Termo de Colaboração a Senhora **VIVIANE ROSSETTO KFFURI**, nomeada pela **Portaria nº 424/2.019**, tudo nos termos da Lei 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR:

- a) Movimentar o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Colaboração.
- b) Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Colaboração.
- d) Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Não realizar despesas com taxas bancárias;
- f) Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- g) Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- h) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- i) Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- j) Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- k) Permitir o acesso livre do Gestor do Termo de Colaboração, da Comissão de Avaliação e Monitoramento e dos servidores que compõem a Unidade de Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- l) Apresentar bimestralmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao fechamento de cada bimestre no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), a prestação de contas da aplicação dos respectivos repasses.
- m) Restituir a **CONCENDETE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente termo de colaboração.
- n) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados ao objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade subsidiária da Administração Pública, com relação aos referidos encargos.
- o) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a. Acompanhar a execução do Termo de Colaboração zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
- b. Efetuar os repasses dos recursos financeiros ao Tomador, conforme previsto no Cronograma de Desembolso;
- c. Examinar bimestralmente as prestações de contas apresentadas;
- d. Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração, mediante acompanhamento, monitoramento, e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

À prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Colaboração deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados, até o dia 15 do mês seguinte, contado a partir do fechamento de cada bimestre. A prestação de contas deverá ser entregue junto a Coordenadoria de Controle Interno, que repassará para a Comissão de Monitoramento e Avaliação e para o Gestor do Termo de Colaboração para análise:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade de Controle Interno, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo de Colaboração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- b) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- c) Cópia do Plano de Trabalho, atualizado, e do Termo de Colaboração.
- d) Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- e) Original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- f) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
- g) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
- h) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
- i) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- j) Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Rescisão do convênio.
- c) Suspensão de Repasse.
- d) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- e) Impedimento de firmar convênio com a CONCEDENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **TOMADOR** se compromete a cumprir as determinações e instruções pertinentes a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000, bem como a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº.113/2005, Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº. 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº. 13.019/2.014 regulamentada pela Lei Federal nº. 13.2014/2.015, Decreto Municipal nº. 5.459/2.017, e demais atos normativos do Poder Público.

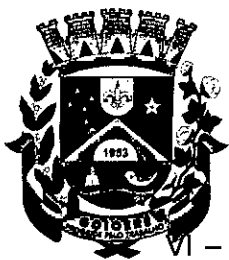
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

- I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;
- II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III – Descrição do Objeto da parceria;
- IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
- V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

PARAGRAFO ÚNICO: A entidade que não possuir sitio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação deste Termo de Colaboração através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Colaboração.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê-Pr., 03 de julho de 2019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

ANDERSON FERNANDO GOES
AMAA – Associação dos Melhores Amigos dos Animais
TOMADOR

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Patrícia Joneson
CPF nº: 005.995.729-81

2.
Nome: Patrícia Joneson
CPF nº: 05280570307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2.019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2.019.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 017/2.019.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2.019.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 03 DE JULHO DE 2.019.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o n.º 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori n.º 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 2.090/2.012, inscrita no CNPJ sob o nº 12.601.938/0001-46, situada na Avenida 19 de Agosto nº. 799 – Centro nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante o Senhor ANDERSON FERNANDO GOES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.003.764-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 026.785.119-79, residente e domiciliado na Avenida Mauro Mori, nº 1.207, Centro, nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

OBJETO: Prestar serviços de castração de cães e gatos para o controle do aumento da população de animais que circulam pelas ruas, bem como atendimentos veterinários nos bairros que apresentam maior concentração de animais abandonados a fim de melhorar a saúde pública e qualidade de vida da população, especificamente nos bairros mais carentes que convivem com tais animais.

VALOR: A Administração Pública Municipal realizará a transferência de R\$-33.336,00 (trinta e três mil e trezentos e trinta e seis reais), dividido em 06 (seis) parcelas no valor de R\$-5.556,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e seis reais) mensal, a ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 0966, Conta Corrente 2159-5 em nome da AMAA – Associação dos Melhores Amigos dos Animais, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA: Da data de publicação até 31 de dezembro de 2.019.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 03 de julho de 2.019.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

ANDERSON FERNANDO GOES
Associação dos Melhores Amigos dos Animais
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:A7FDF4EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/07/2019. Edição 1791
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Av.19 de Agosto, 799 - Centro - GOIOERÉ – PR - CEP. 87.360-000 - CNPJ. 12.601.938/0001-46

I DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ	
AMAA ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS		12.601.938/0001-46	
Endereço:			
AV. 19 DE AGOSTO, 799			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
GOIOERÉ	PR	87.360000	44 99906 5625
E-mail			
ama.animais@hotmail.com			
Agência	Banco	Conta Corrente	Praça de Pagamento
0966	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	2159-5	GOIOERÉ
Nome do Responsável		CPF	
Anderson Fernando Goes		026.785.119-79	
RG/órgão Expedidor	Data Expedição	Cargo	Posse
8.003.764-3 SSP/PR	31/12/1997	PRESIDENTE	10/12/2018
Endereço			
AV. MAURO MORI, 1207			
Cidade	UF	CEP	Telefone
GOIOERÉ	PR	87.360-000	44 99906 56 25


 2 / 47

II DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

Órgão/Entidade Concedente Prefeitura Municipal de Goioerê		CNPJ 78.198.975/0001-63		
Endereço: Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia				
Cidade Goioerê	UF Paraná	CEP 87.360-000	DDD/TELEFONE (044)3521-8900	e-mail controleinterno@goioere.pr.gov.br
Nome do Responsável Pedro Antônio de Oliveira Coelho			CPF 490.615.069-87	
RG/SSP/PR 2.167.8759	Data Exp. 30/10/1.984	Cargo Prefeito		Posse 01/01/2.017

fas
48



Associação dos Melhores Amigos dos Animais
Proteger é do nosso instinto

Av.19 de Agosto, 799 - Centro - GOIOERÉ - PR - CEP. 87.360-000 - CNPJ. 12.601.938/0001-46

III - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A Associação dos Melhores Amigos dos Animais teve início dos trabalhos na cidade de Goioeré em 12 de agosto de 2010. Com o propósito de amenizar o sofrimento dos animais abandonados e conscientização dos proprietários de animais quanto a posse responsável. Desde então cerca de 30 atendimentos são realizados ao mês. No decorrer de 8 anos a AMAA já resgatou das ruas, entre cães e gatos, e realizou atendimento de outros, aproximadamente 1.500 animais, sendo filhotes e adultos. Porém, o objetivo da entidade é entregar os animais castrados para que crias indesejadas não aconteçam, e assim reduzir o risco de animais serem abandonados.

IV - DADOS DO PROJETO:

Título do Projeto: PROJETO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS
Identificação do Objeto: Prestar serviços de castração de cães e gatos para o controle do aumento da população de animais que circulam pelas ruas, bem como atendimentos veterinários nos bairros que apresentam maior concentração de animais abandonados a fim de melhorar a saúde pública e qualidade de vida da população, especificamente nos bairros mais carentes que convivem com tais animais.
Justificativa da Proposta: Segundo estatísticas, um casal de cães pode originar em 10 anos em sucessivas gerações, que tenham crias 2 vezes por ano e tendo cerca de 2 a 8 filhos por cria, no final de 10 anos podem chegar a 80.399.780 animais. Portanto, a castração é a melhor forma de acabar com a superpopulação de cães e gatos nas ruas. Sabemos que existem ainda muitos animais que necessitam deste procedimento, tanto animais que já foram abandonados, quanto animais que possuem donos que não têm condições financeiras para realizar esta ação. Esta ação é de fundamental importância para o município, abrangendo e amenizando problemas que envolvem os setores da saúde e social.
Objetivos Gerais: Ações para resgate, consultas e castração de animais que vivem nas ruas e animais de famílias carentes beneficiárias do Programa Bolsa Família ou com atestado de carência, fornecido pelo CRAS ou Secretaria de Assistência Social para que assim diminua a situação de crias indesejadas e possíveis abandonos no futuro minimizar o problema de superpopulação de cães e gatos, havendo esse controle haverá também maior equilíbrio entre a saúde pública e o bem estar animal.
Objetivos Específicos: Castração de animais que foram abandonados ou que possuem donos sem condições para realizar o procedimento, diminuindo assim a população de animais, consequentemente o abandono e os maus tratos.
Metas a serem atingidas: Atender mensalmente uma média de 20 (vinte) animais, sendo que 15 atendimentos devem ser destinados a castração, através de resgate, atendimentos veterinários como consultas e castrações a fim de diminuir a situação de crias indesejadas e possíveis abandonos no futuro e minimizar o problema de superpopulação de cães e gatos contribuindo também para o equilíbrio entre a saúde pública e o bem-estar animal.
Destinatários dos Serviços: As ações deverão atender em média 20 (vinte) animais ao mês, pertencentes a famílias carentes e animais que estão em situação de abandono nas ruas deste município.

Associação dos Melhores Amigos
dos Animais - AMAA
CNPJ 12.601.938/0001-46

Handwritten signature and number 49

V - FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

<u>Dia</u>	<u>Período</u>	<u>Horário</u>	<u>Atividade</u>	<u>Quantidade de procedimentos</u>
Segunda-feira	Manhã / Tarde	08:00 às 17:00	Castração e atendimento clínico.	Serão realizados em média 5 atendimentos semanais.
Terça-feira	Manhã / Tarde	08:00 às 17:00		
Quarta-feira	Manhã / Tarde	08:00 às 17:00		
Quinta-feira	Manhã / Tarde	08:00 às 17:00		
Sexta-feira	Manhã / Tarde	08:00 às 17:00		

VI – METODOLOGIA:

Os procedimentos serão desenvolvidos diariamente, tendo em vista a demanda de animais previamente cadastrados. Os mesmos serão realizados em ambiente específico e apropriado, sendo que, os animais receberão medicação e proteção cirúrgica, garantindo mais segurança.

VI – CAPACIDADE INSTALADA:

Recursos Humanos: MÉDICO VETERINÁRIO, inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária.
Instalações Físicas: Contamos com espaço físico de aproximadamente 50mt quadrados, incluso neste espaço: banheiro. O local não possui divisórias.
Equipamentos: Não possuímos equipamentos. Os equipamentos utilizados para realização dos procedimentos serão de responsabilidade do prestador de serviço.
Mobiliário: Armários para medicamentos/ Armários para documentos/ mesa e cadeira de escritório.

fas
50

VII - APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Discriminação

Os recursos poderão ser aplicados em: 3.3.90.39.99.00

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - R\$ 33.336,00

VIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Previsão de Despesas 2º Semestre	Previsão de Valores Mensais					
	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Recursos Humanos						
Encargos						
Material de Consumo						
Serviços Pessoa Jurídica						
	R\$5.556,00	R\$5.556,00	R\$5.556,00	R\$5.556,00	R\$5.556,00	R\$5.556,00
Serviços Pessoa Física						
Material Permanente						

IX - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO: 01/07/2019	TÉRMINO: 31/12/2019
---------------------------	----------------------------

X - MÉTODO DE MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO:

Os procedimentos cirúrgicos serão acompanhados através de ficha cadastral preenchida em 3 vias, 1ª via - Prefeitura Municipal (prestação de contas); 2ª via - Médico Veterinário (controle de procedimentos); 3ª via - AMAA (controle de procedimentos).

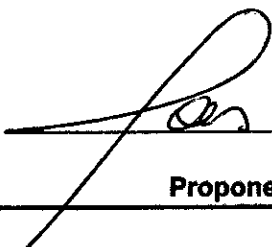
fas
 6 54

XI - DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, 30 / 05 / 2019.

Local e data




Proponente

XII - APROVAÇÃO:

Aprovado

Goioerê, 03 / Julho / 2019

Local e data



Prefeito Municipal de Goioerê
Concedente